



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 05 de fevereiro de 2025

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO CFM Nº 011/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

#### **1º ADITIVO AO CONTRATO PARA ASSINATURA ANUAL DA FERRAMENTA/PLATAFORMA INFORMED E INTERDRUGS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA EDITORA MANOLE CONTEUDO EDUCACAO MEDICINA E SAUDE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009 que alterou o Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 616 Sul, Bloco D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata de Reunião Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 194 seção 1, no dia 07 de outubro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDITORA MANOLE CONTEUDO EDUCACAO MEDICINA E SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.351.341/0001-69, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues 1119 andar 21 sala 2105 a 2114 - Barueri / SP - CEP 06460-040, neste ato representada pela Sra. **AMARYLIS MANOLE**, portadora do RG nº [REDAZIDA] inscrita no CPF sob nº [REDAZIDA] doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1- DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda (**DA VIGÊNCIA**) do contrato celebrado originalmente em 14 de agosto de 2024.

### **2 - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 – O item 2.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Em conformidade com o art. 107 da Lei nº. 14.133/2021 e com a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o referido contrato por 12 meses, pelo período de **14/02/2025 a 14/02/2026**”.

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta 6.2.2.1.1.33.90.39.049 – Serviços de Processamento de Dados.

### **4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 – O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **5 - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

### **6 - DA PUBLICIDADE**

6.1 – A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**  
Presidente - CFM

**ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES**  
Secretário-Geral - CFM

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**  
Coordenadoria Jurídica - CFM

**GOETHE RAMOS**  
Gestor do Contrato

**GLEDISTON MUSTEFAGA**  
Setor de Contratos

**AMARYLIS MANOLE**  
**EDITORA MANOLE CONTEUDO EDUCACAO MEDICINA E SAUDE LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 06/02/2025, às 07:03, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 06/02/2025, às 11:04, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Goethe Ramos de Oliveira, Analista**, em 06/02/2025, às 13:41, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 06/02/2025, às 15:14, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarylis Manole, Usuário Externo**, em 07/02/2025, às 13:00, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 10/02/2025, às 09:35, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2068949** e o código CRC **F9EB785E**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000009221-1 | data de inclusão: 05/02/2025